

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
12/2023

CONTRATANTE (UASG)
160067

OBJETO

Aquisição de livros jurídicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 17.477,25

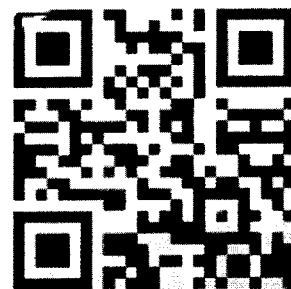
DATA DA SESSÃO
De 30/11 /2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h até 14:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	CONTRATAÇÃO	10
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2023

(Processo Administrativo nº 64444.014628/2023-51)

Torna-se público que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de livros jurídicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

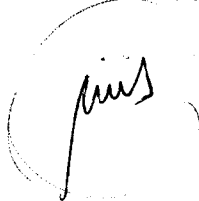
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

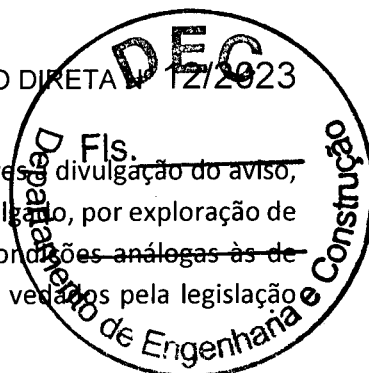
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

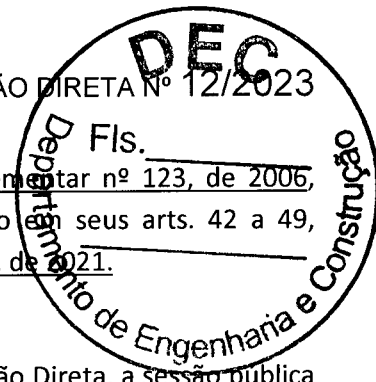
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00(um real.).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

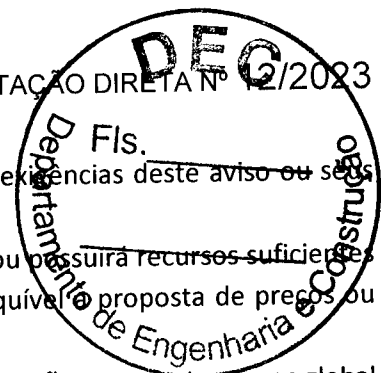
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

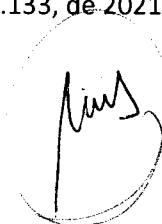
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

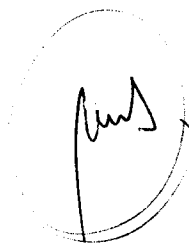
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

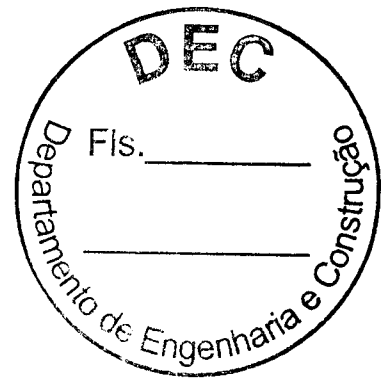
9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Brasília-DF, 22 de novembro de 2023.


GUSTAVO PASSOS DE LALOR IMBIRIBA – Cel
Ordenador de Despesas – DEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Processo Administrativo nº 64444.014628/2023-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros jurídicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro: Improbidade Administrativa – Teoria e Prática; 6ª Edição; Editora: Mizuno; Autor: Calil Simão Neto; Ano 2022.	600374	Unidade	01	288,00	288,00
2	Livro: Código de Processo Civil Comentado; 21ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2023.	600373	Unidade	01	550,00	550,00
3	Livro: Vade Mecum; 22ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Ano 2023.	600373	Unidade	01	253,00	253,00
4	Livro: Código Civil Comentado; 14ª			01	550,00	550,00

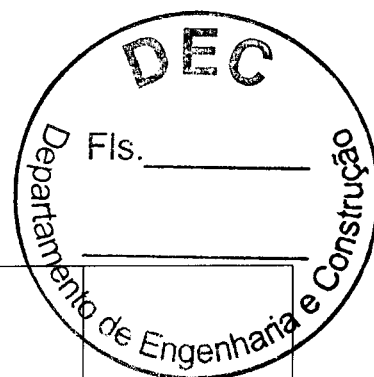


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

	Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2022.	600373	Unidade			
5	Livro: Comentários ao Código Penal Militar – Parte Geral: Artigos 1º a 135 – Parte Especial: Artigos 136 a 410; 11ª Edição; Editora: Juruá; Autor: Jorge César de Assis; Ano 2022.	600366	Unidade	01	379,00	379,00
6	Livro: Curso de Direito Constitucional Positivo; 44ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: José Afonso da Silva; Ano 2022.	600370	Unidade	01	220,00	220,00
7	Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. I; 64ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023.	600372	Unidade	01	278,00	278,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



8	Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. II; 57ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023.	600372	Unidade	01	269,00	269,00
9	Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. III; 56ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023.	600372	Unidade	01	299,00	299,00
10	Livro: Direito Administrativo Militar; 3ª Edição; Editora: Mizuno; Autor: Jorge Luiz Nogueira de Abreu; Ano 2023.	600366	Unidade	01	248,00	248,00
11	Livro: Direito Administrativo; 36ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Ano 2023.	600374	Unidade	01	293,00	293,00
12	Livro: Crime Militar e Processo – Comentários à Lei 13.491/2017; 3ª	600366	Unidade	01	90,00	90,00

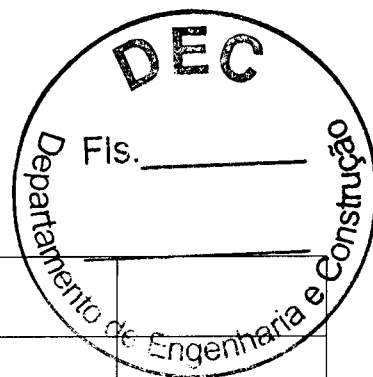


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

	Edição; Editora: Juruá; Autor: Jorge César de Assis; Ano 2022.					
13	Livro: Direito Administrativo Brasileiro; 44ª Edição; Editora: JusPodivm/Malheir os; Autor: Hely Lopes Meirelles; Ano 2020.	600374	Unidade	01	190,00	190,00
14	Livro: Direito Municipal Brasileiro; 20ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Hely Lopes Meirelles; Ano 2023.	600374	Unidade	01	190,00	190,00
15	Livro: Contratação Direta Sem Licitação – Na Nova Lei de Licitações Lei Nº 14.133/2021; 11ª Edição; Editora: Forum; Autor: Jacoby Fernandes; Ano 2021.	600374	Unidade	01	165,00	165,00
16	Livro: Processo Penal; 15ª Edição; Editora: Gen/Método; Autor: Norberto Avena;	600372	Unidade	01	374,00	374,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



	Ano 2023.					
17	Livro: Direito Processual Penal; 20ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Aury Lopes Junior; Ano 2023.	600372	Unidade	01	255,00	255,00
18	Livro: Código de Processo Penal Comentado; 22ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2023.	600372	Unidade	01	469,00	469,00
19	Livro: Manual de Processo Penal – Volume Único; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023.	600372	Unidade	01	290,00	290,00
20	Livro: Manual de Direito Tributário; 15ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Eduardo Sabbag; Ano 2023.	600375	Unidade	01	282,00	282,00
21	Livro: Curso de Direito do Trabalho; 20ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Mauricio Godinho	600375	Unidade	01	340,00	340,00

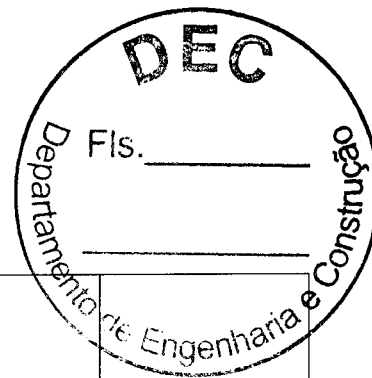


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

	Delgado; Ano 2023.					
22	Livro: Curso de Direito Tributário; 33ª Edição; Editora: Noeses; Autor: Paulo de Barros Carvalho; Ano 2023.	600375	Unidade	01	240,00	240,00
23	Livro: Código de Processo Penal Militar Comentado; 4ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2021.	600366	Unidade	01	314,00	314,00
24	Livro: Código Penal Militar Comentado; 4ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2021.	600366	Unidade	01	314,00	314,00
25	Livro: Manual de Direito Ambiental; 2ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rafael Santos Rocha; Ano 2023.	600375	Unidade	01	140,00	140,00
26	Livro: Curso de Direito Constitucional – Volume Único; 18ª Edição; Editora:	600370	Unidade	01	190,00	190,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



	JusPodivm; Autor: Marcelo Novelino; Ano 2023.					
27	Livro: Direito Ambiental Brasileiro; 29ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Paulo Affonso Leme Machado; Ano 2023.	600370	Unidade	01	210,00	210,00
28	Livro: Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada; 3ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Matheus Carvalho; Ano 2023.	600374	Unidade	01	190,00	190,00
29	Livro: Manual de Direito Administrativo – Volume Único; 17ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Fernanda Marinela; Ano 2023.	600374	Unidade	01	220,00	220,00
30	Livro: Curso de Direito e Processo Previdenciário; 17ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Frederico Amado; Ano 2023.	600374	Unidade	01	500,00	500,00

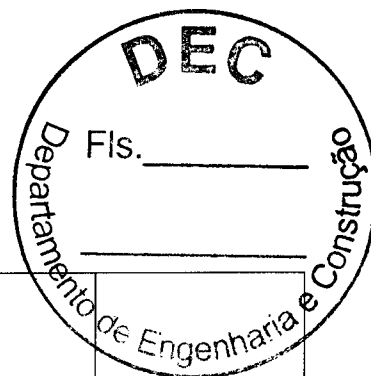


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

31	Livro: Manual de Direito Administrativo; 37ª Edição; Editora: Gen/Atlas; Autor: José dos Santos Carvalho Filho; Ano 2023.	600374	Unidade	01	325,00	325,00
32	Livro: Direito Constitucional Esquematizado; 27ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Pedro Lenza; Ano 2023.	600370	Unidade	01	267,00	267,00
33	Livro: Manual de Direito Civil – Volume Único; 8ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Cristiano Chaves de Farias; Ano 2023.	600373	Unidade	01	280,00	280,00
34	Livro: Manual de Direito Internacional Público; 26ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Paulo Borba Casella; Ano 2023.	600375	Unidade	01	363,00	363,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



35	Livro: Curso de Direito Internacional Público; 15ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Valerio de Oliveira Mazzuoli; Ano 2023.	600375	Unidade	01	369,00	369,00
36	Livro: Direito Internacional Público e Privado – Incluindo Noções de Direitos Humanos e de Direito Comunitário; 15ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Paulo Henrique Gonçalves Portela; Ano 2023.	600375	Unidade	01	190,00	190,00
37	Livro: Manual de Direito Processual Penal Militar – Volume Único; 7ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Cícero Robson Coimbra Neves; Ano 2023.	600366	Unidade	01	200,00	200,00
38	Livro: Constituição Federal Comentada; 8ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor:	600370	Unidade	01	407,00	407,00

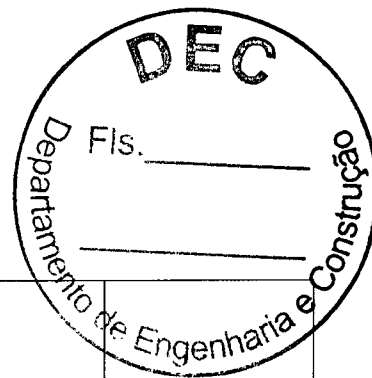


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

	Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2022.					
39	Livro: Interesses Difusos e Coletivos – Volume 1º; 11ª Edição; Editora: Gen/Método; Autor: Adriano Andrade; Ano 2021.	600370	Unidade	01	668,00	668,00
40	Livro: Interesses Difusos e Coletivos – Volume 2º; 5ª Edição; Editora: Gen/Método; Autor: Adriano Andrade; Ano 2022.	600370	Unidade	01	668,00	668,00
41	Livro: Manual de Direito Financeiro; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Herrison Leite; Ano 2023.	600375	Unidade	01	180,00	180,00
42	Livro: Direito Financeiro; 9ª Edição; Editora: Gen/Atlas; Autor: Tathiane Piscitelli; Ano 2023.	600375	Unidade	01	139,00	139,00
43	Livro: Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14ª Edição; Editora:	600374	Unidade	01	190,00	190,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



	JusPodivm; Autor: Ronny Charles Lopes de Torres; Ano 2023.					
44	Livro: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas; 2ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Marçal Justen Filho; Ano 2023.	600374	Unidade	01	530,00	530,00
45	Livro: Curso de Direito Constitucional; 15ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Bernardo Gonçalves Fernandes; Ano 2023.	600370	Unidade	01	300,00	300,00
46	Livro: Curso de Direito Administrativo; 14ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Marçal Justen Filho; Ano 2022.	600374	Unidade	01	299,00	299,00
47	Livro: Manual de Legislação Criminal Especial – Volume Único; 11ª Edição; Editora:	600372	Unidade	01	290,00	290,00

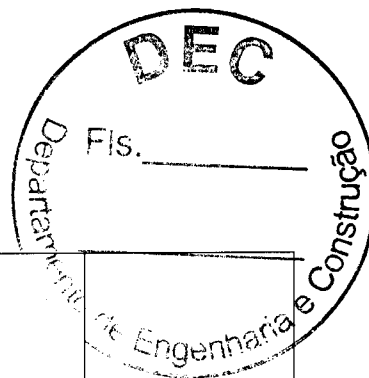


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

	JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023.					
48	Livro: Curso de Direito Empresarial; 11ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Elisabete Vido; Ano 2023.	600374	Unidade	01	233,00	233,00
49	Livro: Manual de Execução Penal – Volume Único; 2ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023.	600372	Unidade	01	140,00	140,00
50	Livro: Estudos Avançados de Direito Militar; 2ª Edição; Editora: Dideel; Autor: João Carlos Campanini; Ano 2022.	600366	Unidade	01	149,90	149,90
51	Livro: Estudos Avançados de Direito Militar II; 1ª Edição; Editora: Dideel; Autor: João Carlos Campanini; Ano 2023.	600366	Unidade	01	155,00	155,00
52	Livro: Manual de Direito Empresarial – Volume Único; 13ª Edição; Editora:	600375	Unidade	01	200,00	200,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



	JusPodivm; Autor: André Santa Cruz; Ano 2023.					
53	Livro: Manual de Direito Penal – Parte Geral – Volume Único; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rogério Sanches Cunha; Ano 2023.	600372	Unidade	01	199,90	199,90
54	Livro: Manual de Direito Penal – Parte Especial – Volume Único; 16ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rogério Sanches Cunha; Ano 2023.	600372	Unidade	01	185,00	185,00
55	Livro: Curso de Direito Constitucional Tributário; 34ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Roque Antônio Carrazza; Ano 2023.	600370	Unidade	01	250,00	250,00
56	Livro: Parcerias na Administração Pública; 13ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Maria Sylvia Di Pietro; Ano	600374	Unidade	01	206,00	206,00

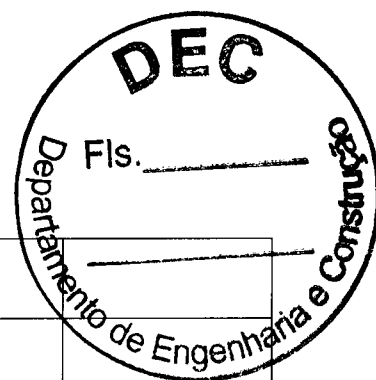


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

	2021.					
57	Livro: Convênios Administrativos e Outros Instrumentos de Transferências de Recursos Públicos; 1ª Edição; Editora: Letras Jurídicas; Autor: Sidney Bittencourt; Ano 2019.	600374	Unidade	01	90,00	90,00
58	Livro: Convênios e Consórcios Públicos – Gestão, Teoria e Prática; 6ª Edição; Editora: Juruá; Autor: Pedro Durão; Ano 2022.	600374	Unidade	01	130,00	130,00
59	Livro: Lei de Improbidade Administrativa Comentada; 9ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Marino Pazzaglini Filho; Ano 2023.	600374	Unidade	01	90,00	90,00
60	Livro: Código Civil Comentado – Doutrina e Jurisprudência; 5ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Flávio	600373	Unidade	01	499,00	499,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



	Tartuce; Ano 2023.					
61	Livro: Manual de Processo Administrativo Disciplinar – Doutrina, Legislação, Jurisprudência e Prática; 1ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Manoel Messias de Sousa; Ano 2022.	600374	Unidade	01	242,00	242,00
62	Livro: Energia Solar Fotovoltaica – Fundamentos, Inovações Tecnológicas e suas Aplicações; 1ª Edição; Editora: Átomo; Autor: William Cambuhi de Oliveira; Ano 2022.	600714	Unidade	01	48,00	48,00
63	Livro: Manual de Direito Administrativo; 3ª Edição; Editora: Juspodivm; Autor: Renério de Castro Jr; Ano 2023	600374	Unidade	01	194,50	194,50
64	Livro: Manual de Direito Administrativo; 11ª	600374	Unidade	01	209,95	209,95



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)**

	Edição; Editora: Juspodivm; Autor: Matheus Carvalho; Ano 2023					
VALOR TOTAL						R\$ 17.477,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **CASO SEJAM LANÇADAS NOVAS EDIÇÕES DOS ITENS ACIMA DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AS EDIÇÕES MAIS ATUALIZADAS. ESTA EXIGÊNCIA DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA DO FORNECEDOR.*****

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, porém se mostrou prioritário para qualificação e capacitação dos agentes públicos envolvidos, que necessitam de material atualizado para executarem suas funções com segurança jurídica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

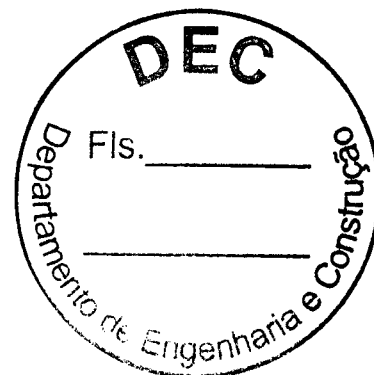
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação da licitação, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, SMU, QGEx, Bloco B, 3º Andar, Brasília – DF, CEP: 70630-901, telefone: (61) 3415-4213, Fax: (61) 3415-5559, E-mail: dec@dec.eb.mil.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

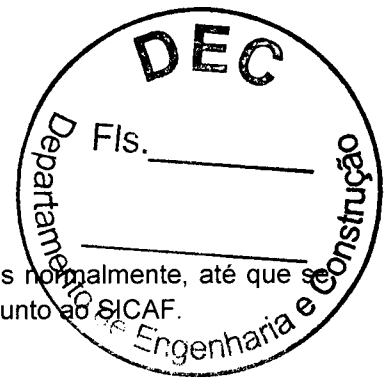
7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICA.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)**

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)



- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Habilitação Técnica

- 9.1. Não há necessidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

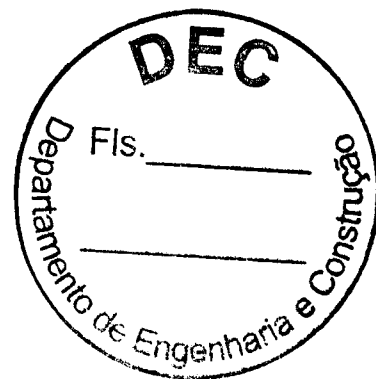
- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.493,75 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 060502;
 - II) Fonte de Recursos: 1000000000;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)**



- III) Programa de Trabalho: 171466;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: B2MNAQU0000

Brasília, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARES GUIA RIBEIRO – 1º Ten QCO
Requisitante

OLDACK OLIVEIRA MATOS – 1º Ten OTT
Membro

ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA – 3º Sgt
Membro

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64444.014628/2023-51

2. Descrição da necessidade

Considerando que a última compra de obras jurídicas no âmbito deste Departamento ocorreu no ano de 2017, e tendo vista a considerável evolução normativa nesse período envolvendo áreas afetas ao Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), se mostra imprescindível a renovação e atualização da biblioteca da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos (A6).

As obras da A6 podem ser emprestadas a quem delas necessitar para o desempenho de suas funções e objetivam assegurar assessoramento jurídico tempestivo, seguro e preciso para a tomada de decisões de autoridades do SEEx.

A demanda é fundamental para a atualização do acervo jurídico do DEC, que se mostra desatualizado mediante as novas leis e normas que surgiram no transcorrer do tempo até o presente ano, para a atualização dos militares da assessoria jurídica. Para apoiar o DEC, quando necessário nas demandas jurídicas que possam surgir nas obras da nova Escola de Sargentos do Exército, o novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), ainda obras do novo Programa de Aceleração de Crescimento (PAC) do Governo Federal e entre outras demandas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria - 6	JOÃO MARES GUIA RIBEIRO – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação vai abarcar obras jurídicas de especial relevo para o DEC, de acordo com autores e temas selecionados pela A6, considerando ainda a relevância para a Engenharia e qualidade técnica das obras.

Os requisitos de contratação a serem exigidos na contratação pelo fornecedor, deverá está com o cadastro SICAF atualizado nos níveis credenciamento seguinte: habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista.

Não possuir nenhum impedimento de licitar com a Administração Pública. havendo impedimentos indiretos, o agente de contratação deverá averiguar se tais impedimentos indiretos trazem algum prejuízo a contratação pretendida.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o a determinação dos valores de referência aos bens que se pretende adquirir.

O levantamento de mercado, foi realizado conforme determina a IN SEGES/ME nº 65/2021, durante o período em que a pesquisa de preços foi realizada, não foi possível encontrar no banco de preços públicos (painel de preços) os livros (obras jurídicas) objeto desta contratação, o que levou os membros da EPC a realizarem pesquisa de preços diretamente em sites especializados e diretamente com fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

As obras jurídicas que hoje compõem o acervo jurídico do DEC foram atualizadas em 2017, e hoje estão desatualizadas de acordo com os novos normativos jurídicos que surgiram no decorrer dos últimos anos. A solução encontrada para a atualização do acervo jurídico citado, foi a contratação através de Dispensa Eletrônica para a aquisição de novas obras, vale ressaltar que não foram encontradas atas de registro de preços vigentes para bens aqui solicitados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Livro: Improbidade Administrativa – Teoria e Prática; 6ª Edição; Editora: Mizuno; Autor: Calil Simão Neto; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 288,00

Livro: Código de Processo Civil Comentado; 21ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 550,00

Livro: Vade Mecum; 22ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 253,00

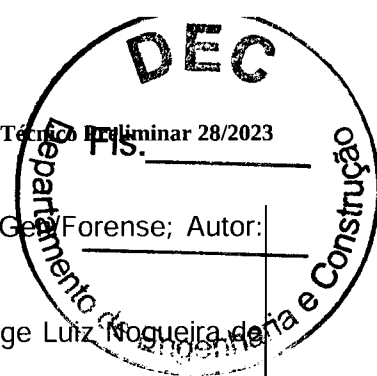
Livro: Código Civil Comentado; 14ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 550,00

Livro: Comentários ao Código Penal Militar – Parte Geral: Artigos 1º a 135 – Parte Especial: Artigos 136 a 410; 11ª Edição; Editora: Juruá; Autor: Jorge César de Assis; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 379,00

Livro: Curso de Direito Constitucional Positivo; 44ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: José Afonso da Silva; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 220,00

Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. I; 64ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 278,00

Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. II; 57ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 269,00



Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. III; 56ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 299,00

Livro: Direito Administrativo Militar; 3ª Edição; Editora: Mizuno; Autor: Jorge Luiz Moqueira de Abreu; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 248,00

Livro: Direito Administrativo; 36ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 293,00

Livro: Crime Militar e Processo – Comentários à Lei 13.491/2017; 3ª Edição; Editora: Jurua; Autor: Jorge César de Assis; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 90,00

Livro: Direito Administrativo Brasileiro; 44ª Edição; Editora: JusPodivm/Malheiros; Autor: Hely Lopes Meirelles; Ano 2020. 01 Unidade. Valor: 190,00

Livro: Direito Municipal Brasileiro; 20ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Hely Lopes Meirelles; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 190,00

Livro: Contratação Direta Sem Licitação – Na Nova Lei de Licitações Lei Nº 14.133/2021; 11ª Edição; Editora: Forum; Autor: Jacoby Fernandes; Ano 2021. 01 Unidade. Valor: 165,00

Livro: Processo Penal; 15ª Edição; Editora: Gen/Método; Autor: Norberto Avena; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 374,00

Livro: Direito Processual Penal; 20ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Aury Lopes Junior; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 255,00

Livro: Código de Processo Penal Comentado; 22ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 469,00

Livro: Manual de Processo Penal – Volume Único; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 290,00

Livro: Manual de Direito Tributário; 15ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Eduardo Sabbag; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 282,00

Livro: Curso de Direito do Trabalho; 20ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Mauricio Godinho Delgado; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 340,00

Livro: Curso de Direito Tributário; 33ª Edição; Editora: Noeses; Autor: Paulo de Barros Carvalho; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 240,00

Livro: Código de Processo Penal Militar Comentado; 4ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2021. 01 Unidade. Valor: 314,00

Livro: Código Penal Militar Comentado; 4ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2021. 01 Unidade. Valor: 314,00

Livro: Manual de Direito Ambiental; 2ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rafael Santos Rocha; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 140,00

Livro: Curso de Direito Constitucional – Volume Único; 18ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Marcelo Novelino; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 190,00

Livro: Direito Ambiental Brasileiro; 29ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Paulo Affonso Leme Machado; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 210,00

Livro: Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada; 3ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Matheus Carvalho; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 190,00

Livro: Manual de Direito Administrativo – Volume Único; 17ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Fernanda Marinela; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 220,00

Livro: Curso de Direito e Processo Previdenciário; 17ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Frederico Amado; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 500,00

Livro: Manual de Direito Administrativo; 37ª Edição; Editora: Gen/Atlas; Autor: José dos Santos Carvalho Filho; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 325,00

Livro: Direito Constitucional Esquematizado; 27ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Pedro Lenza; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 267,00

Livro: Manual de Direito Civil – Volume Único; 8ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Cristiano Chaves de Farias; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 280,00

Livro: Manual de Direito Internacional Público; 26ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Paulo Borba Casella; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 363,00

Livro: Curso de Direito Internacional Público; 15ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Valerio de Oliveira Mazzuoli; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 369,00

Livro: Direito Internacional Público e Privado – Incluindo Noções de Direitos Humanos e de Direito Comunitário; 15ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Paulo Henrique Gonçalves Portela; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 190,00

Livro: Manual de Direito Processual Penal Militar – Volume Único; 7ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Cícero Robson Coimbra Neves; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 200,00

Livro: Constituição Federal Comentada; 8ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 407,00

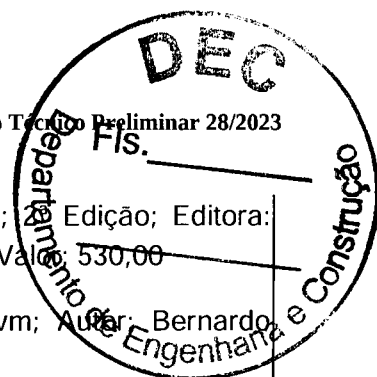
Livro: Interesses Difusos e Coletivos – Volume 1º; 11ª Edição; Editora: Gen/Método; Autor: Adriano Andrade; Ano 2021. 01 Unidade. Valor: 270,00

Livro: Interesses Difusos e Coletivos – Volume 2º; 5ª Edição; Editora: Gen/Método; Autor: Adriano Andrade; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 331,00

Livro: Manual de Direito Financeiro; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Herrison Leite; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 180,00

Livro: Direito Financeiro; 9ª Edição; Editora: Gen/Atlas; Autor: Tathiane Piscitelli; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 139,00

Livro: Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Ronny Charles Lopes de Torres; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 190,00



Livro: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas; 15ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Marçal Justen Filho; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 530,00

Livro: Curso de Direito Constitucional; 15ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Bernardo Gonçalves Fernandes; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 300,00

Livro: Curso de Direito Administrativo; 14ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Marçal Justen Filho; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 299,00

Livro: Manual de Legislação Criminal Especial – Volume Único; 11ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 290,00

Livro: Curso de Direito Empresarial; 11ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Elisabete Vido; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 233,00

Livro: Manual de Execução Penal – Volume Único; 2ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 140,00

Livro: Estudos Avançados de Direito Militar; 2ª Edição; Editora: Dideel; Autor: João Carlos Campanini; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 130,00

Livro: Estudos Avançados de Direito Militar II; 1ª Edição; Editora: Dideel; Autor: João Carlos Campanini; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 155,00

Livro: Manual de Direito Empresarial – Volume Único; 13ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: André Santa Cruz; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 200,00

Livro: Manual de Direito Penal – Parte Geral – Volume Único; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rogério Sanches Cunha; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 150,00

Livro: Manual de Direito Penal – Parte Especial – Volume Único; 16ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rogério Sanches Cunha; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 190,00

Livro: Curso de Direito Constitucional Tributário; 34ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Roque Antônio Carrazza; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 250,00

Livro: Parcerias na Administração Pública; 13ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Maria Sylvia Di Pietro; Ano 2021. 01 Unidade. Valor: 325,00

Livro: Convênios Administrativos e Outros Instrumentos de Transferências de Recursos Públicos; 1ª Edição; Editora: Letras Jurídicas; Autor: Sidney Bittencourt; Ano 2019. 01 Unidade. Valor: 90,00

Livro: Convênios e Consórcios Públicos – Gestão, Teoria e Prática; 6ª Edição; Editora: Juruá; Autor: Pedro Durão; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 130,00

Livro: Lei de Improbidade Administrativa Comentada; 9ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Marino Pazzaglini Filho; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 90,00

Livro: Código Civil Comentado – Doutrina e Jurisprudência; 5ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Flávio Tartuce; Ano 2023. 01 Unidade. Valor: 499,00

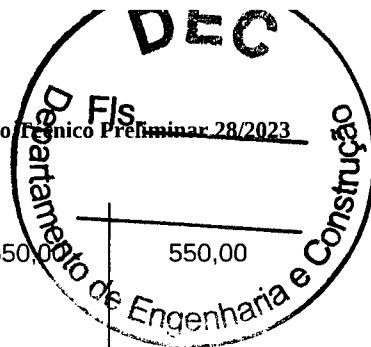
Livro: Manual de Processo Administrativo Disciplinar – Doutrina, Legislação, Jurisprudência e Prática; 1ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Manoel Messias de Sousa; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 242,00

Livro: Energia Solar Fotovoltaica – Fundamentos, Inovações Tecnológicas e suas Aplicações; 1ª Edição; Editora: Átomo; Autor: William Cambuhi de Oliveira; Ano 2022. 01 Unidade. Valor: 48,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

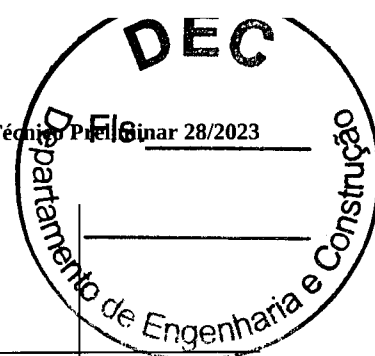
Valor (R\$): 17.493,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro: Improbidade Administrativa – Teoria e Prática; 6ª Edição; Editora: Mizuno; Autor: Calil Simão Neto; Ano 2022.	600374	Unidade	01	288,00	288,00
2	Livro: Código de Processo Civil Comentado; 21ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2023.	600373	Unidade	01	550,00	550,00
3	Livro: Vade Mecum; 22ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Ano 2023.	600373	Unidade	01	253,00	253,00
4	Livro: Código Civil Comentado; 14ª Edição; Editora:	600373	Unidade			



	Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2022.			01	550,00	550,00
5	Livro: Comentários ao Código Penal Militar – Parte Geral: Artigos 1º a 135 – Parte Especial: Artigos 136 a 410; 11ª Edição; Editora: Juruá; Autor: Jorge César de Assis; Ano 2022.	600366	Unidade	01	379,00	379,00
6	Livro: Curso de Direito Constitucional Positivo; 44ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: José Afonso da Silva; Ano 2022.	600370	Unidade	01	220,00	220,00
7	Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. I; 64ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023.	600372	Unidade	01	278,00	278,00
8	Livro: Curso de Direito Processual Civil – Vol. II; 57ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023.	600372	Unidade	01	269,00	269,00
9	Livro: Curso de Direito Processual	600372	Unidade			

	Civil – Vol. III; 56ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Humberto Theodoro Júnior; Ano 2023.			01	299,00	299,00
10	Livro: Direito Administrativo Militar; 3ª Edição; Editora: Mizuno; Autor: Jorge Luiz Nogueira de Abreu; Ano 2023.	600366	Unidade	01	248,00	248,00
11	Livro: Direito Administrativo; 36ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Ano 2023.	600374	Unidade	01	293,00	293,00
12	Livro: Crime Militar e Processo – Comentários à Lei Unidade 13.491 /2017; 3ª Edição; Editora: Juruá; Autor: Jorge César de Assis; Ano 2022.	600366	Unidade	01	90,00	90,00
13	Livro: Direito Administrativo Brasileiro; 44ª Edição; Editora: JusPodivm /Malheiros; Autor: Hely Lopes Meirelles; Ano 2020.	600374	Unidade	01	190,00	190,00
14	Livro: Direito Municipal Brasileiro; 20ª Edição; Editora:	600374	Unidade	01	190,00	190,00



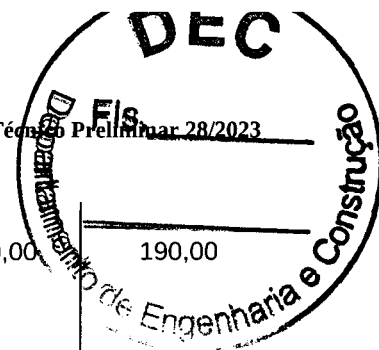
	JusPodivm; Autor: Hely Lopes Meirelles; Ano 2023.					
15	Livro: Contratação Direta Sem Licitação – Na Nova Lei de Licitações Lei Nº 14.133/2021; 11ª Edição; Editora: Forum; Autor: Jacoby Fernandes; Ano 2021.	600374	Unidade	01	165,00	165,00
16	Livro: Processo Penal; 15ª Edição; Editora: Gen /Método; Autor: Norberto Avena; Ano 2023.	600372	Unidade	01	374,00	374,00
17	Livro: Direito Processual Penal; 20ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Aury Lopes Junior; Ano 2023.	600372	Unidade	01	255,00	255,00
18	Livro: Código de Processo Penal Comentado; 22ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2023.	600372	Unidade	01	469,00	469,00
19	Livro: Manual de Processo Penal – Volume Único; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023.	600372	Unidade	01	290,00	290,00

20	Livro: Manual de Direito Tributário; 15ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Eduardo Sabbag; Ano 2023.	600375	Unidade	01	282,00	282,00
21	Livro: Curso de Direito do Trabalho; 20ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Mauricio Godinho Delgado; Ano 2023.	600375	Unidade	01	340,00	340,00
22	Livro: Curso de Direito Tributário; 33ª Edição; Editora: Noeses; Autor: Paulo de Barros Carvalho; Ano 2023.	600375	Unidade	01	240,00	240,00
23	Livro: Código de Processo Penal Militar Comentado; 4ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2021.	600366	Unidade	01	314,00	314,00
24	Livro: Código Penal Militar Comentado; 4ª Edição; Editora: Gen/Forense; Autor: Guilherme de Souza Nucci; Ano 2021.	600366	Unidade	01	314,00	314,00
25	Livro: Manual de Direito Ambiental; 2ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rafael Santos Rocha; Ano 2023.	600375	Unidade	01	140,00	140,00



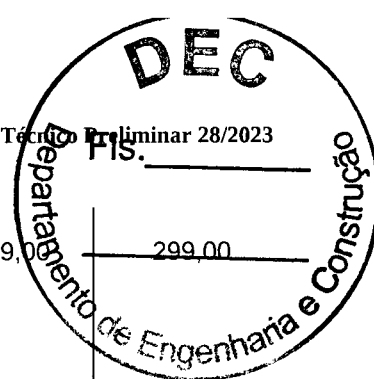
26	Livro: Curso de Direito Constitucional – Volume Único; 18ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Marcelo Novelino; Ano 2023.	600370	Unidade	01	190,00	190,00
27	Livro: Direito Ambiental Brasileiro; 29ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Paulo Affonso Leme Machado; Ano 2023.	600370	Unidade	01	210,00	210,00
28	Livro: Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada; 3ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Matheus Carvalho; Ano 2023.	600374	Unidade	01	190,00	190,00
29	Livro: Manual de Direito Administrativo – Volume Único; 17ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Fernanda Marinela; Ano 2023.	600374	Unidade	01	220,00	220,00
30	Livro: Curso de Direito e Processo Previdenciário; 17ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Frederico Amado; Ano 2023.	600374	Unidade	01	500,00	500,00
31		600374	Unidade			

	Livro: Manual de Direito Administrativo; 37ª Edição; Editora: Gen /Atlas; Autor: José dos Santos Carvalho Filho; Ano 2023.			01	325,00	325,00
32	Livro: Direito Constitucional Esquematizado; 27ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Pedro Lenza; Ano 2023.	600370	Unidade	01	267,00	267,00
33	Livro: Manual de Direito Civil – Volume Único; 8ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Cristiano Chaves de Farias; Ano 2023.	600373	Unidade	01	280,00	280,00
34	Livro: Manual de Direito Internacional Público; 26ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Paulo Borba Casella; Ano 2023.	600375	Unidade	01	363,00	363,00
35	Livro: Curso de Direito Internacional Público; 15ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Valerio de Oliveira Mazzuoli; Ano 2023.	600375	Unidade	01	369,00	369,00
36	Livro: Direito Internacional Público e Privado – Incluindo Noções de Direitos	600375	Unidade			



	Humanos e de Direito Comunitário; 15ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Paulo Henrique Gonçalves Portela; Ano 2023.			01	190,00	190,00
37	Livro: Manual de Direito Processual Penal Militar – Volume Único; 7ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Cícero Robson Coimbra Neves; Ano 2023.	600366	Unidade	01	200,00	200,00
38	Livro: Constituição Federal Comentada; 8ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Ano 2022.	600370	Unidade	01	407,00	407,00
39	Livro: Interesses Difusos e Coletivos – Volume 1º; 11ª Edição; Editora: Gen /Método; Autor: Adriano Andrade; Ano 2021.	600370	Unidade	01	668,00	668,00
40	Livro: Interesses Difusos e Coletivos – Volume 2º; 5ª Edição; Editora: Gen /Método; Autor: Adriano Andrade; Ano 2022.	600370	Unidade	01	668,00	668,00

41	Livro: Manual de Direito Financeiro; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Herrison Leite; Ano 2023.	600375	Unidade	01	180,00	180,00
42	Livro: Direito Financeiro; 9ª Edição; Editora: Gen /Atlas; Autor: Tathiane Piscitelli; Ano 2023.	600375	Unidade	01	139,00	139,00
43	Livro: Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Ronny Charles Lopes de Torres; Ano 2023.	600374	Unidade	01	190,00	190,00
44	Livro: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas; 2ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Marçal Justen Filho; Ano 2023.	600374	Unidade	01	530,00	530,00
45	Livro: Curso de Direito Constitucional; 15ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Bernardo Gonçalves Fernandes; Ano 2023.	600370	Unidade	01	300,00	300,00
46	Livro: Curso de Direito	600374	Unidade			



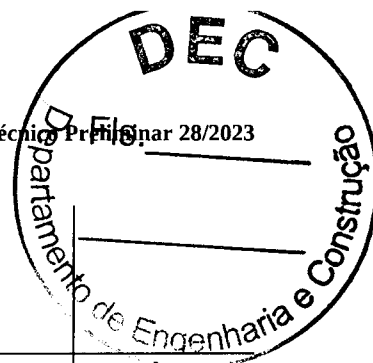
	Administrativo; 14ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Marçal Justen Filho; Ano Unidade 2022.			01	299,00	299,00
47	Livro: Manual de Legislação Criminal Especial – Volume Único; 11ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023.	600372	Unidade	01	290,00	290,00
48	Livro: Curso de Direito Empresarial; 11ª Edição; Editora: Saraiva; Autor: Elisabete Vido; Ano 2023.	600374	Unidade	01	233,00	233,00
49	Livro: Manual de Execução Penal – Volume Único; 2ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Ano 2023.	600372	Unidade	01	140,00	140,00
50	Livro: Estudos Avançados de Direito Militar; 2ª Edição; Editora: Dideel; Autor: João Carlos Campanini; Ano 2022.	600366	Unidade	01	149,90	149,90
51	Livro: Estudos Avançados de Direito Militar II; 1ª Edição; Editora:	600366	Unidade	01	155,00	155,00

EM BRANCO



	Dideel; Autor: João Carlos Campanini; Ano 2023.					
52	Livro: Manual de Direito Empresarial – Volume Único; 13ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: André Santa Cruz; Ano 2023.	600375	Unidade	01	200,00	200,00
53	Livro: Manual de Direito Penal – Parte Geral – Volume Único; 12ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rogério Sanches Cunha; Ano 2023.	600372	Unidade	01	199,90	199,90
54	Livro: Manual de Direito Penal – Parte Especial – Volume Único; 16ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Rogério Sanches Cunha; Ano 2023.	600372	Unidade	01	185,00	185,00
55	Livro: Curso de Direito Constitucional Tributário; 34ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Roque Antônio Carrazza; Ano 2023.	600370	Unidade	01	250,00	250,00
56	Livro: Parcerias na Administração Pública; 13ª Edição; Editora: Gen	600374	Unidade	01	206,00	206,00

EM BRANCO

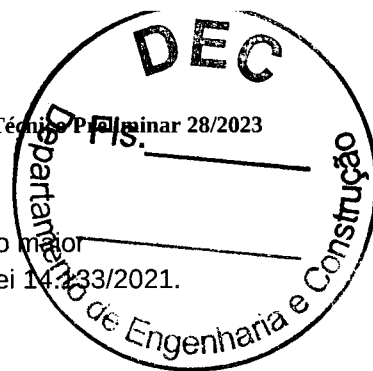


	/Forense; Autor: Maria Sylvia Di Pietro; Ano 2021.					
57	Livro: Convênios Administrativos e Outros Instrumentos de Transferências de Recursos Públicos; 1ª Edição; Editora: Letras Jurídicas; Autor: Sidney Bittencourt; Ano 2019.	600374	Unidade	01	90,00	90,00
58	Livro: Convênios e Consórcios Públicos – Gestão, Teoria e Prática; 6ª Edição; Editora: Juruá; Autor: Pedro Durão; Ano 2022.	600374	Unidade	01	130,00	130,00
59	Livro: Lei de Improbidade Administrativa Comentada; 9ª Edição; Editora: JusPodivm; Autor: Marino Pazzaglini Filho; Ano 2023.	600374	Unidade	01	90,00	90,00
60	Livro: Código Civil Comentado – Doutrina e Jurisprudência; 5ª Edição; Editora: Gen /Forense; Autor: Flávio Tartuce; Ano 2023.	600373	Unidade	01	499,00	499,00
61	Livro: Manual de Processo Administrativo	600374	Unidade			

	Disciplinar – Doutrina, Legislação, Jurisprudência e Prática; 1ª Edição; Editora: Revista dos Tribunais; Autor: Manoel Messias de Sousa; Ano 2022.			01	242,00	242,00
62	Livro: Energia Solar Fotovoltaica – Fundamentos, Inovações Tecnológicas e suas Aplicações; 1ª Edição; Editora: Àtomo; Autor: William Cambuhi de Oliveira; Ano 2022.	600714	Unidade	01	48,00	48,00
63	Livro: Manual de Direito Administrativo; 3ª Edição; Editora: Juspodivm; Autor: Renério de Castro Jr; Ano 2023	600374	Unidade	01	194,50	194,50
64	Livro: Manual de Direito Administrativo; 11ª Edição; Editora: Juspodivm; Autor: Matheus Carvalho; Ano 2023	600374	Unidade	01	209,95	209,95
VALOR TOTAL						R\$ 17.493,75

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, assim a licitação será realizada por item sempre que o objeto for divisível e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.



Justificativa para não-agrupamento: A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento do mercado e maior competitividade, inciso III, § 2º, art. 40 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está amparada pelo planejamento estratégico da instituição que prevê a racionalização dos processos internos.

Ademais, a necessidade de capacitação e aquisição de conhecimentos dos diversos militares e servidores civis que buscam assessoria junto a Assessoria Jurídica do DEC, poderá ficar comprometida, pois os livros solicitados tem aderência aos trabalhos desempenhados. Dessa forma a não aquisição, em tese, poderá levar a uma perda na qualidade das atividades desenvolvidas pelas diversos seções do DEC, notadamente com a promulgação da nova lei de licitações e a necessidade de atualização dos militares e servidores civis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aumento da segurança jurídica e qualidade dos assessoramentos jurídicos no DEC. Possibilitar amparo e consulta rápida previamente à tomada de decisões.

13. Providências a serem Adotadas

Com finalidade de proporcionar a aquisição correta dos itens, devem se adotar medidas antes e durante o processo licitatório de aquisição, tais como utilização de profissionais relacionados como fonte de consulta para elaborar a relação de itens, bem como auxiliar o agente de contratação durante a realização da Dispensa Eletrônica, principalmente quanto às especificações, quantidades e características. O setor demandante será o responsável pelo acompanhamento dos empenhos, bem como pelo recebimento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais pretendidos para aquisição nesse processo, possui impacto ambiental e cabe a contratada atender o disposto de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e poderá ser acessado pelo seguinte link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico>

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

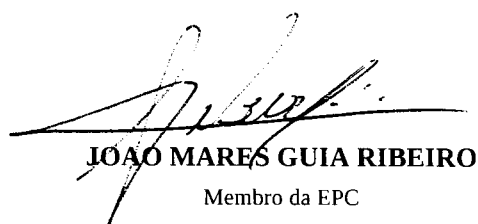
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação face os motivos expostos. A aquisição dos itens citados neste estudo é viável, salvo melhor juízo, e que propiciará o melhor custo-benefício para atingir os objetivos pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLDACK OLIVEIRA MATOS

Ch da EPC

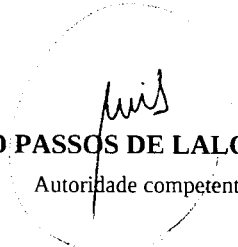


JOÃO MARES GUIA RIBEIRO
Membro da EPC

ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA

Membro da EPC

Despacho: Aprovo o presente estudo, o qual está de acordo com a legislação vigente.



GUSTAVO PASSOS DE LATOR IMBIRIBA
Autoridade competente



EM BRANCO

EM BRANCO